



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0230/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 0002883/15

Relator: Deputado Edral gaia Filho

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 185/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, e dá outras providências.”.

A proposição ora formulada visa, dentre outras medidas, à adequação do percentual do incentivo ao aplicado pelos demais Estados das regiões Norte e Nordeste, bem como simplificar os benefícios fiscais constantes da sistemática do PRODESIN, especialmente alterando o modo de apuração do crédito presumido e a forma de pagamento do imposto, que passa a ser integral a cada período de apuração, bem como outras relevantes disposições.

Desta forma a matéria atende a atribuição constitucional do Estado de fomentar as atividades econômicas que é fundamental para a obtenção de novos investimentos e o desenvolvimento de Alagoas, o que possibilita a geração de empregos diretos e indiretos e a redução das desigualdades regionais e sociais.

A atividade produtiva exige inovação e tecnologia, principalmente nos seguimentos mais conservadores, e é de extrema relevância que os instrumentos legais evoluam e se especializem para possibilitar a implantação de sistemas produtivos remodelados e adequados às necessidades dos novos mercados e da sociedade.

Com isto o Estado proporcionará melhoria e ampliação dos incentivos fiscais concedidos e trará maior competitividade para Alagoas, possibilitará a

1. 10

permanência das plantas industriais instaladas no Estado, além de estimular e angariar novos empreendimentos.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 185, de 2015.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 24 de novembro de 2015.

The image shows two handwritten signatures in black ink. The first signature is for the President and the second is for the Reporter. They are written over horizontal lines that serve as guides for the text labels.

PRESIDENTE

RELATOR